

Resolução CONSEPE/UNICEP Nº 018/2016, de 02 de setembro de 2016

Regulamenta os prazos e os procedimentos a serem adotados, no final do semestre, pelo Corpo Docente do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP).

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando a necessidade de normatização dos prazos e dos procedimentos a serem adotados, no final do semestre, pelo Corpo Docente do Centro Universitário Central Paulista (UNICEP) **Resolve**, “*ad referendum*” do CONSEPE – Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão do UNICEP:

Artigo 1º. O prazo a ser cumprido, ***rigorosamente***, pelo Corpo Docente do UNICEP com relação a frequência dos estudantes é o seguinte:

§ Único. Os Diários de Classe, devidamente preenchidos com base no Calendário Acadêmico, deverão ser entregues na Secretaria Acadêmica **até o dia 10/12/2016, *impreterivelmente***, para o lançamento de faltas.

Artigo 2º. O prazo a ser cumprido, ***rigorosamente***, pelo Corpo Docente do UNICEP com relação as notas das disciplinas ministradas no 2º semestre de 2016 é o seguinte:

§ único - As notas deverão ser encerradas, digitadas no sistema, impressas e devidamente assinadas, ***impreterivelmente, até o dia 14/12/2016***, e encaminhadas à Secretaria Acadêmica, ***impreterivelmente, até o dia 15/12/2016***. Após esta data, o sistema será bloqueado em virtude do início do período de matrícula a qual dar-se-á em **04/01/2017**.

Artigo 3º. O período a ser cumprido, ***rigorosamente***, pelo Corpo Docente do UNICEP com relação a Revisão de Notas das disciplinas ministradas no 2º semestre de 2016 é de **15/12/2016 a 16/12/2016**, conforme Calendário Acadêmico e Resolução CONSEPE nº 010/2014, de 12 de junho de 2014 (que regulamenta o direito de solicitação de revisão de nota pelos estudantes).

Artigo 4º. Caso as Coordenações necessitem, ***em caráter excepcional***, de abertura do sistema para alguns ajustes, deverão enviar ofício à Direção Geral justificando a solicitação.

Artigo 5º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. Dorival Marcos Milani
Diretor Geral